



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2017 / Pregão

Processo Nº: 82/2017

Pregão Nº: 50/2017

1 - DA LICITAÇÃO

O Município DE JARDINÓPOLIS através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Santo Antonio, JARDINÓPOLIS, SC - CEP 89.848-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5.005/17, de 12 de maio de 2017, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 82/2017 na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, do tipo Menor preço - Total Por Item de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.451/07, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 15/02/18 as 08:00, iniciando-se a sessão pública no dia 15/02/18 as 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de produtos de odontologia para manutenção das atividades da unidade de Saúde Municipal. de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/administrador da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, preferencialmente datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO N°: 82/2017

MODALIDADE: Pregão N° 50/2017

ABERTURA: 15/02/18 HORA: 08:00

- a) Para preenchimento de proposta, deverá ser usado o programa chamado KIT PROPOSTA.
- b) Ao finalizar o preenchimento, deverá ser gerado o arquivo com as informações todas preenchidas. Este arquivo deverá obrigatoriamente, acompanhar a proposta impressa e deverá ser entregue através de mídia(CD ou Pendrive). Para obter maiores informações e solicitar o programa, e o arquivo com a proposta, deve-se entrar em contato com o Setor de licitações através do e-mail: licitacao@jardinopolis.sc.gov.br ou fone 049 3337 0004 com Valter Teló.

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL
C.N.P.J. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
DECLARACAO CONFORME DECRETO FEDERAL 4.358/2002

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Compras

PROCESSO Nº: 82/2017

MODALIDADE: Pregão Nº 50/2017

ABERTURA: 15/02/18 HORA: 08:00

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (**ANEXO III**), ou, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **Declaração de que cumprirão os requisitos de habilitação de acordo com o que preceitua a Lei Complementar 123/2006**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de Menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO (ata)

9.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada Imediato, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na(o) . Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O Contrato (ATA) terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a entrega total dos bens solicitados. Obs: os itens solicitados deverão ser entregues em até (30) dias da solicitação.

9.4 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4.1. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações:

10 - DO PAGAMENTO

10.1. De acordo com cronograma Físico / Financeiro.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar os produtos solicitados, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da solicitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 306/2006.

12.4. Faz parte integrante deste Edital:

12.4.1. ANEXO I – Lista de Itens;

12.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

12.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

12.4.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

12.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de JARDINÓPOLIS, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº 49 3337 0004 ou através do SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.

Jardinópolis, 29/12/17

MAURO FRANCISCO RISSO
Gestor do Fundo Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO Nº .82/2017

Apresentamos nossa proposta para o **Pregão Presencial n.º 82/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de produtos de odontologia para manutenção das atividades da unidade de Saúde Municipal.

Obs: preços máximos a serem cotados

Lote	Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Un.	Valor Item	Marca
1	1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADESIVO DENTINÁRIO de frasco único fotopolimerizável – um passo. Composição: BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, sistema fotoiniciador e copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico	10	un	158,00	1.580,00	
1	2	RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL BISNAGA 4GR A2	8	un	61,00	488,00	
1	3	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1. Composição: base em BIS-GMA, contém 58% do seu volume de partículas de carga; Vidro bário alumínio fluoretado (0,02–2 µm); Dióxido de silício altamente disperso (0,02–0,07 µm).	6	un	68,00	408,00	
1	4	BROCA ODONTOLÓGICA KGS 3168 F	6	un	12,00	72,00	
1	5	BROCA ODONTOLÓGICA HL 1011	10	un	12,00	120,00	
1	6	CONDICIONADOR ACID. GEL 2,5 ML 37%	10	un	5,00	50,00	
1	7	CURETA MCCALL 13/14	5	un	15,00	75,00	
1	8	ESCOVA DE ROBSON MODIFICADA MACIA	10	un	2,50	25,00	
1	9	ESCOVA DE ROBSON PLANA MACIA	10	un	2,30	23,00	
1	10	FLUOR GEL 200 ML 60 SEG	12	un	9,00	108,00	
1	11	COMPRESSA DE GAZE SACO C/ 500 UNID 9 FIOS POR CM ² 7,5X7,5CM	30	pt	31,00	930,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	12	CIMENTO OBTURADOR PRONTO BRANCO 25 GRAMAS	2	un	11,90	23,80	
1	13	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO 10ML	2	un	30,00	60,00	
1	14	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO 1.0X1,0X1.0 CM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	2	cx	50,00	100,00	
1	15	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASA 13G /CATALISADORA 11G	2	un	22,00	44,00	
1	16	MATRIZ DE AÇO 0,05x5x50cm	11	un	2,00	21,60	
1	17	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO nº 0,5, 1, 2, 3	28	un	26,00	728,00	
1	18	PASTA PARA PROFILAXIA 90 GR	6	un	10,00	60,00	
1	19	PINCEL MICROBUCH FINE CAIXA COM 100 UNIDADES	3	cx	15,00	45,00	
1	20	PINCEL MICROBUCH EXTRA FINE CAIXA C/ 100	3	cx	15,00	45,00	
1	21	ESPELHO BUCAL S/ CABO	10	un	3,60	36,00	
1	22	POTES DE VIDRO DAPPEN INCOLOR	3	un	5,00	15,00	
1	23	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1 PONTA REDONDA	3	un	14,50	43,50	
1	24	FIXADOR DENTAL 475 ML	20	un	21,00	420,00	
1	25	ALCOOL LIQUIDO 70% FR C/ 1000 ML	20	fr	7,50	150,00	
1	26	ÁLCOOL LIQUIDO 92,8% FR C/ 1000 ML	3	fr	9,50	28,50	
1	27	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 12G, Obs: cx LIQUIDO 10 ML	5	un	40,00	200,00	
1	28	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	3	un	22,00	66,00	
1	29	PONTAS DE PAPEL ENDODONTICO 15-40 CAIXA COM 120 UN	10	cx	27,50	275,00	
1	30	LUPA	1	pc	12,50	12,50	
1	31	SPRAY para teste de vitalidad e - 50°C 200ml	5	un	28,50	142,50	
1	32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQ 8 ML	12	un	18,00	216,00	
1	33	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10 GR	12	un	68,50	822,00	
1	34	FILME PARA RADIOGRAFIA CAIXA C/ 150UN Obs: cx	2	un	172,00	344,00	
1	35	FIO DE SUTURA NYLON 5.045CM COM AGULHA 1,5CM CAIXA COM 24 UNIDADES cx c/ 24 unid.	3	cx	41,00	123,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	36	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML VIDRO	10	cx	142,00	1.420,00	
1	37	IODOFÓRMIO 10 G (PÓ)	5	un	30,00	150,00	
1	38	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	3	un	9,50	28,50	
1	39	cariostico 12% 10 ML	4	un	23,00	92,00	
1	40	ENHANCE ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA c/7 sortido	2	un	123,00	246,00	
1	41	LUVA DESCARTAVEL MEDIA CAIXA COM 100	15	cx	198,00	2.970,00	
1	42	LUVA DESCARTAVEL PEQUENA CAIXA COM 100	45	cx	198,00	8.910,00	
1	43	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO C/ 50 Un	5	cx	10,00	50,00	
1	44	POMADA ANESTESICA TOPICA BENZOCAÍNA 20% 12 GR	3	un	11,00	33,00	
1	45	REVELADOR DENTAL 475 ML	20	un	21,00	420,00	
1	46	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE C/100 UN	30	pt	2,50	75,00	
1	47	SUGADOR DENTAL PACOTE C/ 40 UN	30	pt	6,20	186,00	
1	48	TRICRESOL FORMALINE 10 ML	2	fr	7,50	15,00	
1	49	VERNIZ FLUORETADO 10 ML	4	un	45,00	180,00	
1	50	SELANTE ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL BRANCO OPACO CX COM 5 TUBETES DE 2GR	2	cx	90,00	180,00	
1	51	RIFOCORT 10G prednisolona 2% + rifamicina 15mg	2	un	18,00	36,00	
1	52	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA ADULTO CERDAS MACIAS + CREME+fio+estojo retangular	200	un	15,00	3.000,00	
1	53	KIT ESCOVAÇÃO (ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIAS + CREME+fio+estojo retangular	200	un	15,00	3.000,00	
1	54	CREME DENTAL ADULTO 90 GRAMAS	100	un	2,00	200,00	
1	55	CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO 50 GRAMA	50	un	5,90	295,00	
1	56	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR TUTTI FRUTI 50 GRAMAS	20	un	8,50	170,00	
1	57	FIO DENTAL ROLO 100 METROS	10	un	2,50	25,00	
1	58	ESCOVA DEDEIRA PARA BEBE EM SILICONE	50	un	11,00	550,00	
1	59	BROCA ENDO Z	5	un	32,00	160,00	
1	60	LIMA C+ (06) 25 MM caixa com mínimo	3	cx	123,00	369,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		6 unidades					
1	61	LIMAS ENDODONTICAS 15-4025 MM caixa com no mínimo 6 unidades	5	cx	27,00	135,00	
1	62	LIMAS ENDODONTICAS Nº 10 25 MM caixa com no mínimo 6 unidades	3	cx	39,00	117,00	
1	63	LIMAS ENDODONTICAS Nº 08 25 MM CAIXA COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES	3	cx	15,00	45,00	
1	64	DETERGENTE ENZIMATICO LIQUIDO 5 LITRO	2	fr	123,00	246,00	
1	65	CÁPSULAS PARA AMALGAMA 2 PORÇÕES CAIXA C/ 50UN	400	cx	15,00	6.000,00	
1	66	TIRAS DE LIXA DE AÇO	10	cx	12,00	120,00	
1	67	AVENTAL	1	pc	520,00	520,00	para rx c/ rotetor de tireóide
1	68	EVIDENCIADOR DE CÁRIE	4	un	39,00	156,00	
1	69	ÓCULOS	1	un	20,00	20,00	de proteçã o
1	70	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	1	un	233,00	233,00	
1	71	AUTOCLAVE	1	un	4.200,00	4.200,00	odontol ógica 21l
1	72	COMPRESSOR DE AR	1	un	3.600,00	3.600,00	40L

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

JARDINÓPOLIS, 29/12/17

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 82/2017

OBJETO:

ABERTURA DIA: 15/02/18

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 82/2017

OBJETO: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de produtos de odontologia para manutenção das atividades da unidade de Saúde Municipal.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº. PROCESSO LICITATÓRIO Número do Processo/Ano do Processo - PREGÃO Nº Número da Modalidade/Ano do Processo

As Hora de Julgamento das Propostas, do dia Data de Julgamento das Propostas, no departamento de administração na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 5.005/17, de 12 de maio de 2017, para abertura da Licitação Número do Processo/Ano do Processo, na modalidade Descrição da Modalidade Tipo Descrição do Critério sob o nº Número da Modalidade/Ano do Processo, da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, para Descrição do Objeto.

Participaram do presente Descrição da Modalidade as seguintes empresas:

Após o recebimento da documentação referente os credenciamento verificou-se que as seguintes empresas devidamente representada conforme solicitado no edital Número do Processo/Ano do Processo.

Empresa

Credenciado

A empresa participante apresentou declaração dos requisitos de habilitação.
Foi aberto o envelope contendo proposta de preço.

Foi oportunizado aos presente a redução de preços o qual ficou da seguinte forma:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital Número do Processo/2017 Pregão n.º Número da Modalidade/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros acima:

5. DO CONTRATO/ATA/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme a indicação DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS – SC, situada na Av Getúlio Vargas - Jardinópolis - SC conforme solicitado pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições desta Ata;
- b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

O Contrato(ATA) poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Número do Processo/2017, Pregão Presencial nº 50/2017.

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

7.6. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.7. As sanções previstas no item 12.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integra, a presente ata, o Edital 82/2017, Pregão n.º 50/2017.

10. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Eu Valter Teló, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardinópolis - SC, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos licitantes presentes. Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Jardinópolis SC, Data de Julgamento das Propostas.

VALTER TELÓ

Pregoeiro

LAYANNA PICCININ

Equipe de Apoio

REJANE B. G. MARTINELLI

Equipe de Apoio

DORILDO PEGORINI

Prefeito Municipal

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE